



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 25.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. das Atividades – SEMSAU 15%

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 98 – Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ

Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 10.000,00

VALOR TOTALR\$ 135.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 18 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 19 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R\$ 70.000,00

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.

Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 30.000,00

VALOR TOTALR\$ 135.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 5 de julho de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1073/2021

LEI Nº 1073/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 25.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. das Atividades – SEMSAU 15%
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: 98 – Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
 Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 10.000,00
VALOR TOTALR\$ 135.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
 Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante
 Ficha Orçamentária: 18 - Valor: R\$ 5.000,00
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: 19 - Valor: R\$ 10.000,00
 Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
 Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R\$ 70.000,00
Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 30.000,00
VALOR TOTALR\$ 135.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 5 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:9F0705C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>